

Lei no 5 de 20 de Janeiro de 1952

Autoriza constituição de mercados municipais
e alínea d.t. de pei. d

O Câmara Municipal deuta e eu,
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal
autorizado a constituir um mercado
municipal, em local conveniente, de
áreas do patrimônio da Prefeitura;

Art. 2º - Para os efeitos da perca
resultante de aut. f. p. m. i. s., fica alínea,
no presente exercício e na d.t. d. p. e
civil de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzei-
ros) Art. 3º - Revogados os dispositivos
contrários, esta lei - presente lei
em vigor em data de sua publicação.

Revol. portanto, a todos os aut. d. d. d. e
quem o com. l. i. m. e. e. e. e. d. t. d. e
p. e. t. e. n. c. i. a. f. u. e. a. u. n. p. a. e. f. o. r. e. m. u. n.
p. i. s., t. r. i. n. t. e. i. n. t. e. i. n. m. e. n. t. e. c. o. m. o. u. i. l. e. e. c. e. n. t. e. n.

Sada e promulgada em Prefeitura municipal
de S. d. u., em 20 de Janeiro de 1952

O Secretário,

V. d. o. Prefeito,

[Assinatura]